PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

• • •

p/9x0
2ª e 3ª **APROVADO**
Sala das Sessões, em 10/10/89
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

p/unanimidade
1ª **APROVADO**
Sala das Sessões, em 02/10/89
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.231

Dispõe sobre abertura de crédito especial para o fim que menciona e contém outras ' disposições.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:_

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado por esta lei a abrir um crédito especial de NCz$180.000,00 (CENTO' E OITENTA MIL CRUZADOS NOVOS), de conformidade com a unidade e dotação orçamentárias abaixo discriminadas:

06 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3113 - Obrigações Patronais.NCz$180.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito especial destina-se ao suporte, na Divisão de Educação e Cultura, das despesas relativas aos encargos patronais com o pessoal servidor na área da educação.

ART. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito aqui autorizado o excesso de arrecadação previsto para o exercício, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/64.

ART. 3º - Revogadas as disposições contrárias,' esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 11 de outubro de 1989

Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Elizabeth Maria Ribeiro Soares
Secretária do Gabinete

VISTO: